



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL N.º 128 de 19 de dezembro de 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apuí para o exercício financeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2006, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.591.822,00 (Doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Artigo 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	352.429,00
Receita Patrimonial	R\$	63.430,00
Transferências Correntes	R\$	12.059.747,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.366,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R\$	1.341.153,00
03 - DEDUÇÕES		
Dedução de Receitas	R\$	1.232.303,00
	R\$	<u>12.591.822,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

1 - POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	684.000,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R\$	568.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	923.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	497.000,00
Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp.	R\$	4.092.542,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.168.911,00
Sec.Mun.de Obras, Transp.e Urbanismo	R\$	2.168.369,00
Sec.Mun.de Produção e Abastecimento	R\$	483.000,00
Secretaria Munic. de Assistencia Social	R\$	110.000,00
Secretaria Munic. de Meio Ambiente	R\$	170.000,00
Sec. Extraordinária de Agronegocios	R\$	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL		
Fundo Munic.de Assistencia Social	R\$	290.000,00
Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência	R\$	337.000,00
Total Geral das Despesa	R\$	<u>12.591.822,00</u>



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

2 - POR FUNÇÕES	
Legislativa	R\$ 684.000,00
Administração	R\$ 2.179.000,00
Assistência Social	R\$ 400.000,00
Saúde	R\$ 2.168.911,00
Educação	R\$ 3.842.542,00
Cultura	R\$ 200.000,00
Urbanismo	R\$ 629.991,00
Habitação	R\$ 10.000,00
Saneamento	R\$ 391.337,00
Gestão Ambiental	R\$ 170.000,00
Agricultura	R\$ 433.000,00
Energia	R\$ 87.041,00
Transporte	R\$ 950.000,00
Encargos Especiais	R\$ 109.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 337.000,00
Total por Funções	R\$ 12.591.822,00

Artigo 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III - Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

- reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
- operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao

poder executivo;

IV - A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V - A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Apuí - AM, 19 de dezembro de 2005.


ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal